

## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

**LEI № 1.377, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.** 

"Dispõe sobre a inclusão de uma área com 26.495,83 metros quadrados no perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo".

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescida ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, para fins de interesse particular, uma área de terras com **26.495,83** metros quadrados, compreendido conforme descrição perimétrica a seguir:

"Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM1, de Projeção UTM N 7.772.568,01m e E 517.902,07m; localizado na confluência da Rua Perimetral Leste com a Rua Theodomiro Alves Corrêa; deste com o sequinte azimute e distância: 68°14'44" e 94,16 metros até o vértice AM2, de projeção UTM N 7.772.602,90m e E 517.989,52m; deste com o seguinte azimute e distância: 165°31'46" e 288,22 metros, primeiro confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 5.664, pertencente a Marcionilio da Silva Moreira, depois com o imóvel objeto da Matrícula nº 5.665, pertencente a Vitório Squiavinati e por fim com o imóvel objeto da Matrícula nº 5.663, pertencente a Amador dos Santos até o vértice AM3, de projeção UTM N 7.772.323,83m e E 518.061,54m; deste com o seguinte azimute e distância: 256°35'01" e 96,05 metros até o vértice AM17, de projeção UTM N 7.772.301,55m e E 517.968,11m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 344°57'52" e 72,47 metros até o vértice AM18, de projeção UTM N 7.772.371,54m e E 517.949,31m; 344°42'37" e 67,12 metros até o vértice AM19, de Projeção UTM N 7.772.436,28m e E 517.931,61m; 44°48'46" e 27,47 metros atéo



## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

vértice AM20, de projeção UTM N 7.772.455,77m e E 517.950,97m; 316°29'28" e 20,29 metros até o vértice AM21, de projeção UTM N 7.772.470,48m e E 517.937,00m; 224°49'08" e 16,44 metros até o vértice AM22, de projeção UTM N 7.772.458,82m e E 517.925,41m; 355°48'32" e 5,01 metros até o vértice AM23, de projeção UTM N 7.772.463,82m e E 517.925,05m; 00°12'55" e 9,30 metros até o vértice AM24, de projeção UTM N 7.772.473,12m e E 517.925,08m; 351°19'52" e 7,72 metros até o vértice AM25, de projeção UTM N 7.772.480,76m e E 517.923,92m; 345°56'22" e 89,95 metros, todos confrontando com a Rua Perimetral Leste e também com a Área do Reservatório Elevado até retornar ao AM1, que foi o ponto inicial desta descrição perímétrica".

Artigo 2º - A área ora declarada será destinada para fins de loteamento particular. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 17 de

Dezembro de 2015.

WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças